



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Instituto de Educação do Ceará		
EMENTA: Recredencia o Instituto de Educação do Ceará, INEP 23066717, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de formação de professores na modalidade normal em nível médio, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0043457/2015	PARECER Nº 0174/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria da Paz Martins de Sousa Almeida, diretora do Instituto de Educação do Ceará, no município de Fortaleza, INEP 23066717, por meio do processo nº 0043457/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de formação de professores na modalidade normal em nível médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Graciliano Ramos, 52, Bairro de Fátima, CEP: 60.415.050, nesta capital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Solange Albuquerque, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização da renovação do curso de formação de professores na modalidade normal em nível médio, nesta capital, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

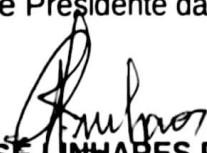
Cont. do Parecer nº 0174/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE